



PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE



Publicado no D. O. E. nº 80251

Dia 29 / 06 / 2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 115/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE - SECJ, O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR, A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE APROVADO PELA DELIBERAÇÃO N°. 004/2009-CEDCA/PR.

CONVÊNIO n° 115/09

PROCESSO n° 10.210.195-2

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.088.839/0001-06, do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA**, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF n° 10.632.896/000185, com sede à rua Hermes Fontes, 315, Batel, CEP 80.440-070, Curitiba-Pr neste ato representados pela Titular da Pasta e Presidente do CEDCA Sr^a **THELMA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da CI 991.812-4, inscrita no CPF sob n° 402.366.179-15, residente e domiciliada em Curitiba/Pr, doravante denominados **SECJ/CEDCA/FIA**, da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.416.908/0001-42 o **PARANACIDADE- Serviço Social Autônomo**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.450.804/0001-55 ambos representados neste ato por seu Titular, **WILSON BLEY LIPSKI**, portador da CI 3.726.429-6, inscrito no CPF/MF sob n° 694.920.859-68, e de outro lado o Município de Cascavel neste ato representado pelo Prefeito Senhor **EDGAR BUENO**, portador da CI 865.953-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 118.174.459-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio originário do processo protocolado sob n° 10.210.195-2, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar o Termo originário em sua Cláusula Terceira (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) e na Cláusula Quinta Do Prazo de Vigência).

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A Cláusula Terceira do Termo originário passa a ter a seguinte redação:



PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE



Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante total de R\$ 2.683.372,88 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e tres mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 2.483.372,88 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e tres mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos destinados à construção do Centro da Juventude e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição e instalação de equipamentos. Os recursos são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR - Fonte 131 e correrão à conta da dotação orçamentária 5560.08243322.503, Rubrica 44.40.42.00 e rubrica 334041, conforme Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31.12.2010, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 4 de Junho de 2010.

Thelma Alves de Oliveira
Secretária de Estado da SECJ
e Presidente do CEDCA

Wilson Bley Lipski
Secretário de Estado da SEDU
e Superintendente do PARANACIDADE

Edgar Bueno
Prefeito do Município de
Cascavel

TESTEMUNHAS:

1.

2.